



2016

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
20/10/2016



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO V

2016

São Felix do Coribe-Bahia, 20 de Outubro de 2016 - Quinta-Feira.

Nº 000536

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	02
PORTARIAS	02
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
EXTRATOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS E RESOLUÇÕES	N/C
OUTROS ATOS.....	N/C
COMUNICADOS.....	01



DECRETOS

DECRETO N.º 880 de 19 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO AOS PROVENTOS MENSAIS ao Servidor do Município de São Felix do Coribe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Emenda Constitucional nº 22 de 28 de Dezembro de 2015 (Constituição da Bahia),

DECRETA:

ART. 1º. – Fica concedido a INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO AOS PROVENTOS MENSAIS ao Servidor ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS, concursado como AUXILIAR CONTÁBIL, brasileiro, maior – Servidor Público Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Matrícula nº 205, Portador do Documento de Identidade nº 0351787364 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 295.616.395-72, residente e domiciliado na Rua GETÚLIO VARGAS, nº 178 em São Félix do Coribe/BA – CEP 47665.000; tendo cumprido o requisito temporal de exercício por 10 anos contínuos ou não, de cargo em comissão, conforme determina o ART. 4º da Emenda Constitucional nº 22 de 28 de Dezembro de 2015, passando a integralizar a sua remuneração, para fins Trabalhistas e Previdenciários a partir da presente data.

ART. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 19 de Outubro de 2016.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 881 de 19 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR AOS PROVENTOS MENS AIS ao Servidor do Município de São Felix do Coribe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Emenda Constitucional nº 22 de 28 de Dezembro de 2015 (Constituição da Bahia),

DECRETA:

ART. 1º. – Fica concedido a INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR AOS PROVENTOS MENS AIS a Servidora MARIENE DA SILVA SERAFIM, concursada como PROFESSORA, brasileira, maior, casada – Servidor Público Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Matrícula nº 108, Portador do Documento de Identidade nº 14600434-56 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 602.626.305-59, residente e domiciliado na Rua Márcio Serafim, nº 288 em São Félix do Coribe/BA – CEP 47665.000; tendo cumprido o requisito temporal de exercício por 10 anos contínuos ou não, de cargo em comissão, conforme determina o ART. 4º da Emenda Constitucional nº 22 de 28 de Dezembro de 2015, passando a integralizar a sua remuneração, para fins Trabalhistas e Previdenciários a partir da presente data.

ART. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 19 de Outubro de 2016.

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 200 de 26 de Setembro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 565 de 22 de junho de 2015 do Município de São Félix do Coribe, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 565 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art.1º - Fica decretado a nomear da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Elissandro Bastos Cardoso - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. Lindinalva de Souza Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação
- III. Marlene Mendes Primo - Representante de Associação de Pais e mestres
- IV. Alônsio Borges Figueredo - Representante do Poder Legislativo
- V. Maria Rúbia Leite Coutrim Marques - Representante de Sindicato dos Professores
- VI. Ana Francisca de Souza - Representante dos Estudantes
- VII. Amanda Pereira Alves - Representante do Conselho de Assistência Social
- VIII. Ione Silva Lima - Representante do Conselho Tutelar
- IX. Zenilton Pereira dos Santos - Representante do Poder Executivo
- X. Rivaildo Candido de Souza - Representante de Professores

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: D653CFD84E3EDCB0C96501B953DCE50B



Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 26 de Setembro de 2016.

ELISSANDRO BASTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Educação





PORTARIA Nº. 201 de 26 de Setembro de 2016

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 565 de 22 de junho de 2015 do Município de São Félix do Coribe, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 565 de 22 de junho de 2015 do município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei Municipal e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Resolve:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Elissandro Bastos Cardoso
Nataly Pereira dos Santos
Renata Fróis Lima
Iranilza Maria Cerqueira
Maria Luiza Feitosa
Ailton Anselmo de Souza
José Maria Carneiro

Art.2º - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

1. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
 - a) Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
 - I. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
 - IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
 1. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
 - VI. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
 - VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
 - VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;



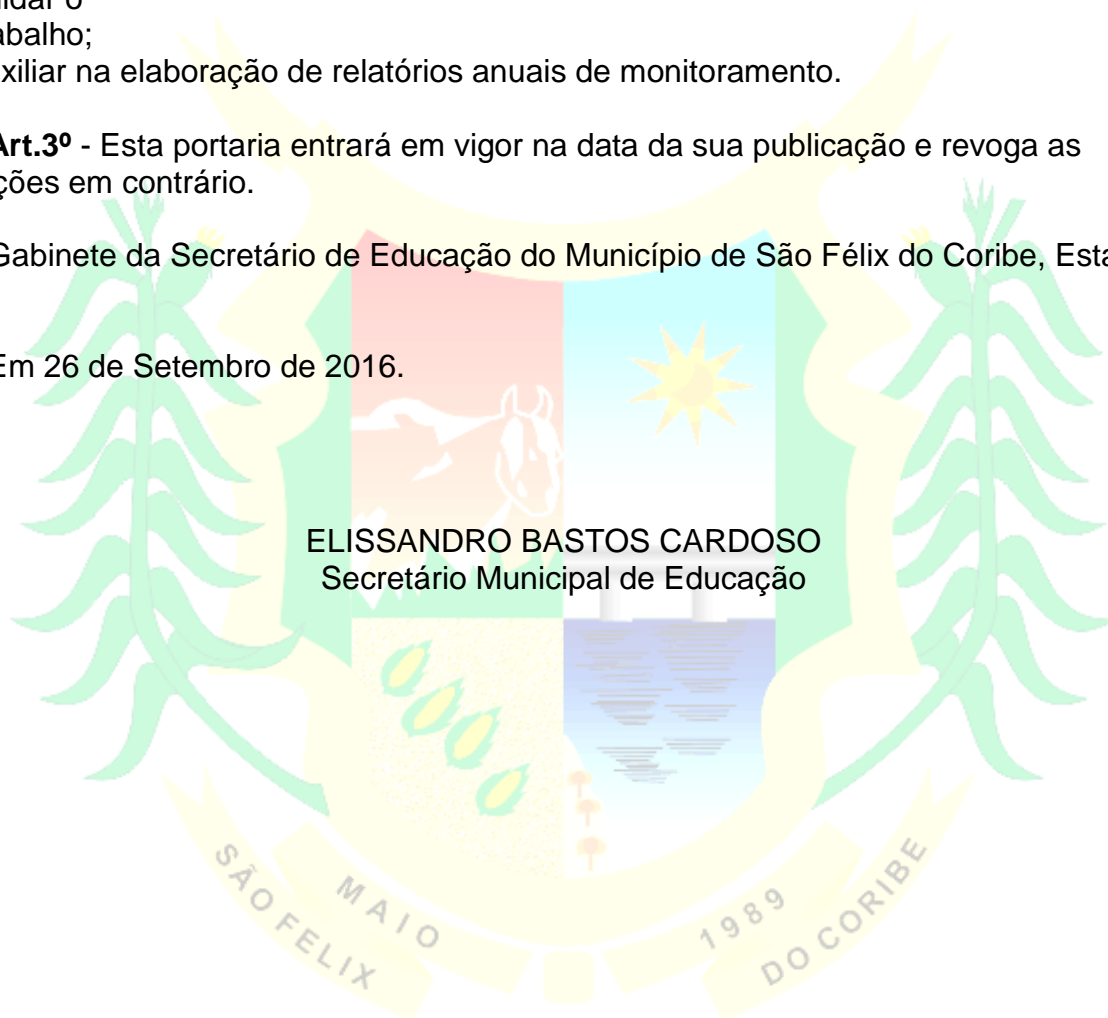
- IX. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes suggestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- X. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de
- XI. Educação junto aos seus pares;
Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para
- XII. validar o trabalho;
- XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretário de Educação do Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 26 de Setembro de 2016.

ELISSANDRO BASTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Educação





COMUNICADOS CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
UM PODER A SERVIÇO DO POVO
GESTÃO 2015 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO CORIBE, Sr. Ezio Pires da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os Vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal, para a 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que ocorrerá no próximo dia 24 de outubro do corrente ano, às 8:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Segunda e definitiva votação do Projeto de Lei nº 126 /2016-Autor Prefeito Municipal-Dispõe sobre a Criação de créditos suplementares e a revisão da receita e altera a lei 582 de dezembro de 2015 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2016;
2. Segunda e definitiva votação do Projeto de Lei nº 125/2016-Autor Prefeito Municipal- Dispõe sobre Criação de cargos efetivos na estrutura administrativa no município de São Félix do Coribe e da outras providencias .

Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 2016.

EZIO PIRES DA SILVA
-PRESIDENTE-

AVENIDA ERNESTO GEISEL, 90 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA
TEL: (77) 3491-1826 / 3491-1513 - CEP: 47.665-000

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: D653CFD84E3EDCB0C96501B953DCE50B